



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

-Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM-Tatuí) com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

planejar o consumo de energia elétrica do município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE.

§ 1º Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

Art. 4º A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:

- a) Jamil Miranda** - Coordenador Geral da UGEM;
- b) José Benedito Machado** - Coordenador Adjunto.

II – NA QUALIDADE DE EFETIVOS:

- a) Zilton Pinto da Silva** - Secretaria Municipal da Educação;
- b) Gêssica Gralhóz** - Secretaria Municipal da Educação;
- c) Ângela Roarelli Ribeiro** - Secretaria Municipal da Educação;
- d) Silvana Aparecida Rodrigues** - Secretaria Municipal da Educação;
- e) Antonio Sergio de Campos** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- f) Wilson José Salvador** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- g) Marcos Antonio Sensão** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

h) Josué Carriel - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional.

§ 1º Visando à continuidade do processo de gestão da energia elétrica do município de Tatuí, na impossibilidade da participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto.

§ 2º O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 3º A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante, porém os recursos advindos da economia de energia conseguidos pela gestão poderão futuramente, por ato administrativo, retornarem para o desenvolvimento, capacitação e melhorias da UGEM e Unidades Consumidoras envolvidas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Junho de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico e Habitacional - Interino



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.752, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária Municipal de Educação

Aleksander Chaves dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Paulo Sérgio Medeiros Borges
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/06/2011
Neiva de Barros Oliveira